



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**TERMO ADITIVO**

**1º TA ao CO N.º 067/SG/MPDFT/2022**

**PROCESSO N.º 19.04.5503.0011103/2022-07**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA.**

**CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral Substituto, **RUY REIS CARVALHO NETO**, nos termos da Portaria n.º 400/PGJ, de 28 de abril de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 03.462.349/0001-33, estabelecida na SHVP Rua 12 Chácara 138/1 Lote 06 Loja 01, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.5503.0011103/2022-07, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 3/12/2023 até 2/12/2024, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666/1993;
2. reduzir os preços praticados no contrato em 0,806% (zero inteiro, oito décimos, zero centésimos e seis milésimos por cento), a contar de 3/12/2023, por acordo entre as partes, com amparo no art. 65, inciso II, da lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela execução do objeto deste contrato, o valor anual estimado de R\$ 367.884,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA CENTRAL DE REPROGRAFIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	MENSAL ESTIMADO	ANUAL ESTIMADO
Cópia/impressão monocromática, tamanho A4	un	75.000	0,38	28.500,00	342.000,00
Cópia/impressão monocromática, tamanho A3	un	20	0,60	12,00	144,00
Cópia/impressão colorida, tamanhos A4	un	665	1,40	931,00	11.172,00
Cópia/impressão colorida, tamanhos A3	un	50	2,50	125,00	1.500,00
Encadernação em PVC, com espiral, para até 100 (cem) folhas	un	80	6,00	480,00	5.760,00
Encadernação em PVC, com espiral, para até 200 (duzentas) folhas	un	25	7,00	175,00	2.100,00
Encadernação em PVC, com espiral, para até 400 (quatrocentas) folhas	un	15	8,00	120,00	1.440,00
Plastificação tamanho carteirinha ou carteira funcional, tamanho 110cm², em plástico de 0,05mm	un	15	3,00	45,00	540,00
Plastificação tamanho A4, plástico de 0,05mm	un	25	7,80	195,00	2.340,00
Encadernação em capa dura, vulcapel, na cor preta, com texto na cor dourada, para até 100 (cem) folhas	un	1	18,00	18,00	216,00
Encadernação em capa dura, vulcapel, na cor preta, com texto na cor dourada, para até 300 (trezentas) folhas	un	1	18,00	18,00	216,00
Encadernação em capa dura, vulcapel, na cor preta, com texto na cor dourada, para até 700 (setecentas) folhas	un	1	18,00	18,00	216,00
Cópia/impressão em grandes formatos (plantas, mapas e outros) monocromáticas e/ou policromáticas	metro linear	2	10,00	20,00	240,00
VALOR MENSAL ESTIMADO				30.657,00	
VALOR ANUAL ESTIMADO					367.884,00

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo aditivo.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2023NE000078, emitida em 16/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### ***CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE***

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 18.384,20 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

### ***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### ***CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO***

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Cidadão**, em 20/11/2023, às 09:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUY REIS CARVALHO NETO, Secretária(o)-Geral**, em 20/11/2023, às 16:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0699282** e o código CRC **8664EE06**.

---